



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*SEMTRANS*

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PUBLICADO**

EM 22 DE fevereiro DE 24  
no, BOD-ITA, edição n° 140.0005  
2303

ao CONTRATO SEMTRANS n° 100/2023, celebrado entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ITABORAÍ** e a empresa **ELITE TURÍSTICA LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de ônibus com motorista, incluindo combustível e manutenção, para prestação direta de transporte público gratuito de passageiros pela Secretaria Municipal de Transporte de Itaboraí.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ITABORAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça Marechal Floriano Peixoto, n° 97, Centro, Itaboraí/RJ, Cep: 24.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.741.080/0001-55, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo dos Santos Figueiredo**, portador da carteira de identidade n° 11.576.398-2, SSP-RJ, inscrito no CPF sob o n° 076.540.827-97, no cargo de **Secretário Municipal de Transporte** e, de outro lado, a **ELITE TURÍSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marly Pereira de Araújo, 33, sala 108, Queimados-RJ, Cep: 26.328-350, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.011.107/0001-23, representada neste ato pelo **Sra. Rosilene Alves Moreira Belchior**, portadora da carteira de identidade n° 09310236-6, IFP-RJ, inscrita no CPF sob o n° 036.515.907-71, no cargo de **Sócia Administradora**, resolve apostilar o Contrato n° 100/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o retorno do serviço do transporte público gratuito de passageiros de Itaboraí “laranjinha”;

CONSIDERANDO o prazo de vigência do contrato originário de 12 (doze) meses, que iniciou-se em 27.11.2023 com término em 26.11.2024;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SEMTRANS**

CONSIDERANDO a extinção da suspensão contratual por determinação judicial nos autos do processo nº. 0810837-07.2023.8.19.0023 que perdurou por 201 dias, com a data de suspensão em 13.12.2023 e data de revogação da suspensão em 01.07.2024;

CONSIDERANDO os termos do §5º do art. 79 da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos termos do §5º do art. 115 da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a CI/PGM nº. 24070611433 informando que o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí preferiu sentença de extinção do feito no processo originário nº. 0810837-07.2023.8.19.0023, com o consequente perecimento dos efeitos da liminar outrora concedida;

Em face do exposto, fica estendida a data de término do contrato para a data de 15.06.2025, mantendo-se o prazo de vigência originário de 12 (doze) meses, diante da extinção da suspensão contratual por determinação judicial nos autos do processo nº 0810837-07.2023.8.19.0023, que perdurou pelo período 13.12.2023 a 01.07.2024.

Itaboraí, 18 de julho de 2024.

MARCELO DOS  
SANTOS  
FIGUEIREDO:07654082  
797

Assinado de forma digital  
por MARCELO DOS SANTOS  
FIGUEIREDO:07654082797  
Dados: 2024.07.22 10:36:24  
-03'00'

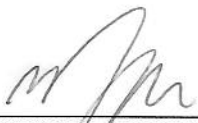
gov.br


Documento assinado digitalmente  
ROSILENE ALVES MOREIRA BELCHIOR  
Data: 22/07/2024 09:07:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO  
Secretário Municipal de Transporte  
Mat.: 45.199

ROSILENE ALVES MOREIRA BELCHIOR  
Sócia Administradora  
CPF.: 036.515.907-71

**TESTEMUNHAS**

  
MARLON PINTO NUNES DA SILVA  
Mat. 45.973  
CPF. 117.472.387-40

  
CARLOS ANTONIO RODRIGUES MORORÓ  
Mat. 18.343  
CPF 022.425.147-33